

**Carrard Consulting SA**

Aos titulares de contas e de depósitos junto do  
Banque Privée Espírito Santo SA em liquidação

Lausanne, 28 de Outubro de 2014

**Banque Privée Espírito Santo SA em liquidação (BPES): Circular do Liquidatário n° 3 relativa aos créditos e aos valores mobiliários detidos a título fiduciário por conta de Titulares**

Exma Senhora, Exmo Senhor,

Em referência às operações efectuadas pelo BPES a título fiduciário por conta de titulares de contas e/ou de depósitos (os **Titulares**) que envolviam sociedades do grupo Espírito Santo (**Sociedades visadas**) comunicamos as informações a seguir.

**1. Segregação de créditos e valores mobiliários detidos a título fiduciário pelo BPES**

O BPES concluiu operações a título fiduciário por conta de Titulares, nomeadamente, aplicações fiduciárias junto de Sociedades visadas e subscrições de empréstimos obrigacionistas (*notes* ou obrigações) emitidos sob a forma de títulos pelas Sociedades visadas. Estas operações foram efectuadas em nome do BPES mas por conta dos Titulares. Todos os créditos contra as Sociedades visadas, incorporados ou não num título (por exemplo, um título de dívida ao portador), decorrente de uma aplicação fiduciária ou de uma subscrição de empréstimos obrigacionistas e que o BPES detenha em seu nome mas por conta dos Titulares (os **Créditos fiduciários**), consubstanciam valores depositados de acordo com a alínea 2 do artigo 16° da lei federal dos bancos e da caixas de poupança (**LB**). Assim, os Créditos fiduciários devem ser segregados e transferidos aos Titulares em questão (ver Circular do Liquidatário n° 2 sobre esta matéria).

**2. Sociedades visadas em insolvência no Luxemburgo**

Estão a decorrer no Luxemburgo processos de insolvência contra as sociedades visadas (i) Espírito Santo Financial SA (**ESFIL**) e (ii) Espírito Santo Financial Group SA (**ESFG**). No âmbito destes processos de insolvência foi fixado aos credores um prazo não peremptório para fazer valer as suas pretensões, inicialmente fixado no dia 26 de Outubro de 2014 e prorrogado para o dia 27 de Outubro de 2014. O BPES detém créditos fiduciários contra a ESFIL e a ESFG por conta de Titulares.

O Liquidatário decidiu, a título preventivo e como medida de salvaguarda dos direitos dos Titulares, reclamar os créditos fiduciários no processo de insolvência da ESFIL e da ESFG. No entanto, não impede sobre o Liquidatário qualquer obrigação de adoptar outras medidas preventivas mais abrangentes. O Liquidatário não tem, por isso, a intenção de agir por conta dos Titulares no âmbito da insolvência da ESFIL e da ESFG. De acordo com as normas aplicáveis à transferência de créditos fiduciários, o Liquidatário vai empenhar-se para, num prazo razoável, transferir os ditos créditos a favor dos credores.

Caso seja necessário e a título preventivo, o Liquidatário reclamará os créditos fiduciários que o BPES detenha por conta de clientes contra outras Sociedades visadas para além da ESFIL e da ESFG.

### **3. Perspectivas de reembolso dos créditos fiduciários**

Cabe aos Titulares a defesa e salvaguarda dos seus direitos perante as Sociedades visadas referentes aos créditos fiduciários que lhes sejam cedidos e, se necessário, a obtenção de aconselhamento jurídico especializado da sua escolha.

O risco de insolvência das Sociedades visadas é exclusivamente suportado pelos Titulares. O Liquidatário e o BPES não se pronunciam e não dão qualquer garantia ou promessa, expressa ou implícita, sobre as probabilidades dos Titulares obterem o reembolso, parcial ou integral, dos seus créditos fiduciários.

### **4. Prazo de execução**

Tendo em consideração o número significativo de Créditos fiduciários a transferir e a reduzida capacidade operacional do BPES por força do processo de liquidação, é previsível um prazo considerável para processar as transferências. O Liquidatário e o BPES envidarão todos os esforços para, em função dos recursos disponíveis, executarem as transferências no prazo mais curto possível.

### **5. Custos**

Os custos de transferência são devidos. Caso não seja possível compensar estes custos com o saldo em dinheiro depositado nas contas dos Titulares, o Liquidatário envia aos Titulares uma factura com os ditos custos.

Subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

O Liquidatário, Carrard Consulting SA